



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO Em ____ / ____ Hrs ____ Sob N° ____ Ass.: ____	☐ Projeto De Lei	N° ____ / ____	APROVADO
	☐ Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	☐ Projeto De Resolução		
	☐ Requerimento		REJEITADO
	☒ Indicação		Presidente da Câmara
	☐ Moção		
	☐ Emenda		

Autor: Ver. Franco Valério Cebalho da Cunha

Partido: Prós

“O Vereador que abaixo subscreve solicita à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, para seja encaminhado expediente à 1) Excelentíssima Prefeita Municipal de Cáceres Antônia Eliene Liberato Dias 2) a(o) Excelentíssimo(a) Promotor(a) de Justiça de Cáceres, responsável pela Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Cáceres/MT, 3) ao Comandante da 4ª CIA da Polícia Militar de Proteção Ambiental de Cáceres 4) ao Excelentíssimo Vereador Presidente da Comissão Permanente de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, 5) e ao Jornalista da Rádio Jornal Luizmar Faquini, apresentador do Programa “Espaço Livre”, com a seguinte proposição Plenária”:

Excelentíssimo Presidente,

Solicito seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, ao Excelentíssimo(a) Promotor(a) de Justiça responsável pela Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Cáceres/MT, ao Comandante da 4ª CIA da Polícia Militar de Proteção Ambiental de Cáceres ao Excelentíssimo Vereador Presidente da Comissão Permanente de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Cáceres/MT e ao Jornalista Luizmar Faquini com a presente Indicação, para que:

Em relação ao Município adote medidas urgentes, urgentíssimas na efetivação de uma fiscalização concreta em relação aos animais de grande porte, especialmente cavalos, burros, éguas, vacas, dentre outros, que encontram-se soltos pelas ruas e avenidas de nossa cidade de Cáceres/MT, bem como catalogar e responsabilizar administrativamente todos os respectivos proprietários desses animais, que tem sido responsável pelo aumento do número de acidentes, com óbitos em nosso município, deflagrando campanhas de conscientização nos rádios e jornais de nossa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

cidade em relação a esta grave situação que vem ocorrendo reiteradamente em nossa cidade, e, que efetivamente ninguém faz nada para solucioná-la, infelizmente!

Em relação ao Ministério Público Estadual e a 4ª CIA da Polícia Militar de Proteção Ambiental de Cáceres, pedimos respeitosamente que sejam adotadas medidas administrativas, cíveis e criminais (Lei Federal de Crimes Ambientais (nº 9.605/98), artigo 32) em relação aos proprietários desses animais, inclusive em parceria com a Prefeitura Municipal de Cáceres, tudo para se prevenir a ocorrência de mais acidentes com óbitos em nosso município, que infelizmente tem ceifado a vida dos jovens e pais de família de nosso município.

Em relação a Comissão Permanente de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Cáceres, adote medidas legislativas, no âmbito de sua competência interna¹, para solucionarmos esse grave problema ambiental em nossa cidade.

Por fim, em relação ao Jornalista Luizmar Faquini, da Rádio Jornal, que seja encaminhada uma CÓPIA desta Indicação, para que tome conhecimento das medidas que estão sendo adotadas pela Câmara Municipal de Cáceres, para solucionarmos este grave problema em nossa cidade, e, para que tenha esperança, pois, somente com ações e cobranças efetivas dos munícipes às Autoridades Competentes, é que poderemos mudar esse cenário em nossa cidade.

Segue abaixo os fundamentos desta Indicação.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Temos assistidos diuturnamente a ocorrência de vários acidentes em nossa cidade, em especial envolvendo animais de grande porte, como cavalos, burros, éguas, vacas dentre outros.

1 Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres:

Art. 43. À Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente compete opinar a respeito de:

- I** – proposições de assuntos relativos ao comércio, à indústria, à agricultura, à pecuária e à economia agrícola em geral;
- II** – proposições e assuntos relativos à política de defesa do meio ambiente;
- III** – questões relacionadas com o comércio exterior;
- IV** – questões inerentes à reforma agrária na circunscrição do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 10/10/2021 ocorreu mais um acidente, envolvendo um motociclista e uma cavalo², senão vejamos:

POLÍCIA

Domingo, 10 de Outubro de 2021, 10h:07

👁 23814 acessos A | A

ANIMAIS SOLTOS

Motociclista morre após colidir com cavalo em avenida de Cáceres; **VEJA O VÍDEO**



As câmeras de segurança de uma residência em frente ao local mostram os animais caminhando pela avenida, em seguida ocorre o acidente.

Por: JONER CAMPOS | CÁCERES NOTÍCIAS
joner.campos@caceresnoticias.com.br

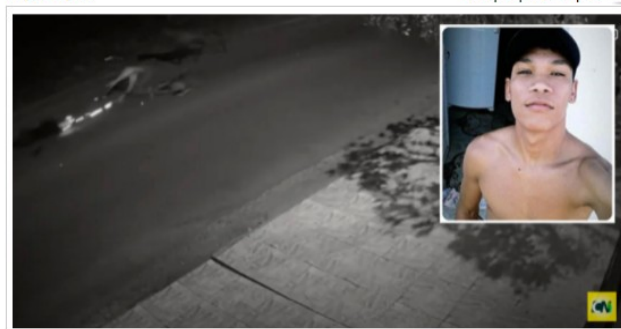


Um motociclista de 21 anos morreu após colidir com sua motocicleta com um cavalo na madrugada deste domingo (10). O acidente foi registrado na Avenida Tancredo Neves, no Bairro Cavalhada em Cáceres. O animal também morreu na colisão.

Segundo a Polícia Militar, ele estava passando pela via por volta das 2h10 quando o cavalo invadiu a pista da avenida, causando a colisão.

Reprodução

Clique para ampliar



As câmeras de segurança de uma residência em frente ao local mostram os animais caminhando pela avenida, em seguida ocorre o acidente.

Em outro acidente ocorrido dias depois, em 17/10/2021, outro acidente ocorreu com um motociclista, agora envolvendo uma vaca:

2 Fonte: <https://www.caceresnoticias.com.br/policia/motociclista-morre-apos-colidir-com-cavalo-em-avenida-de-caceres-veja-o-video/657093> - acessado em 25/10/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

POLÍCIA

Domingo, 17 de Outubro de 2021, 10h:49

👁 4055 acessos A | A

CENAS SE REPETEM

Jovem de 19 anos sofre acidente ao colidir moto com vaca na avenida dos Ramires, em Cáceres

Por: JONER CAMPOS | CÁCERES NOTÍCIAS
joner.campos@caceresnoticias.com.br



Um jovem identificado como Vinicius Biolado Vieira, 19 anos, sofreu um acidente ao colidir a moto que pilotava com uma vaca na avenida dos Ramires, em Cáceres. Segundo a Polícia Militar, o acidente teria acontecido ainda no início da noite de sábado (16).

De acordo com os policiais, a polícia foi acionada por volta das 19h deste sábado (16). A vítima se chocou com o animal entre as localidades nas proximidades do Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Mato Grosso.

Reprodução

Clique para ampliar



Testemunhas teriam dito aos policiais que é comum ver animais na via transitando livremente e que sempre existe o perigo de ocorrer algum acidente como o ocorrido.

Ainda no domingo, 24/10/2021 este Vereador recebeu informações de que na Avenida Tancredo Neves, estavam transitando ao menos 10 (dez) animais de grande porte, sendo cavalos, burros, éguas soltos pela avenida, transitando livremente, colocando em risco os motoristas, motociclistas que transitavam pela referida via.

Novamente na data de hoje, 25/10/2021, foi solicitado por ouvintes do Programa do Faquini, da Rádio Difusora FM de Cáceres, no programa Espaço Livre, providências a Prefeitura Municipal de Cáceres, em relação a tropa de cavalos que estavam soltos na Avenida Tancredo Ne-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ves, colocando em risco a vida de motoristas e motociclistas que passavam pelo local, e, desacreditado na situação, o Locutor Luizmar Faquini afirmou que essa situação não tinha mais jeito, pois, mesmo com a perda de vidas humanas, mesmo morrendo gente o Município não faz nada, demonstrando total desânimo que essa situação fosse solucionada, ou seja, desacreditando que este problema possa ser solucionado efetivamente pelo Município.

Assim, faz-se necessário a adoção de medidas urgentes, urgentíssimas por parte do Município, que tem competência para fiscalizar e punir esses proprietários, que insistentemente deixam esses animais soltos pela rua de nossa cidade.

A Lei Ambiental (Lei 9605/98) prevê:

“Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: (Vide ADPF 640)

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos. (Vide ADPF 640)

§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda. (Incluído pela Lei nº 14.064, de 2020)

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal. (Vide ADPF 640)”

No presente caso, precisamos ainda pedir a ajuda do Ministério Público Estadual e a Polícia Ambiental de nossa cidade, pois, se não houver um esforço conjunto de todos esses órgãos, infelizmente nada irá ocorrer em relação a esta situação.

Ressaltamos que é possível sim a criação de um local específico para o abrigo desses animais, como a criação de um Centro de Abrigo de Animais de Grande Porte, como ocorreu, por exemplo na Prefeitura de São José dos Campos/SP³:

3 Fonte: <https://www.sjc.sp.gov.br/noticias/2019/janeiro/4/prefeitura-cria-servico-de-abrigo-para-animais-de-grande-porte/> - acessado em 25/10/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



**PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**



Home

Cidade

Secretarias

Serviço

Servidor

Transparência

Comunicação



Imprimir



Enviar por e-mail



Informar erro



Contraste



Aumentar



Regular

[Home](#) > [Notícias](#) > Prefeitura cria serviço de abrigo para animais de grande porte

Prefeitura cria serviço de abrigo para animais de grande porte

Atualizado em 05/01/2019 - 19:23



Serão recolhidos animais de médio e grande porte encontrados soltos em vias públicas e que podem transmitir doenças ou causar acidentes - Foto: PMSJC

Nei José Sant'Anna
Secretaria de Saúde

Depois da implantação do programa Meu Pet Feliz, em agosto do ano passado, a Prefeitura de São José dos Campos está ampliando as ações da política de Bem Estar Animal. A partir de segunda-feira (7), será implantado o serviço de apreensão, transporte, guarda, tratamento veterinário, alimentação e posterior destinação de animais de médio e grande porte, como suínos, caprinos, ovinos, bovinos, equinos e similares.

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O serviço tem o objetivo de recolher animais soltos ou amarrados em locais públicos, sejam saudáveis, debilitados, feridos, acidentados ou mortos em vias públicas, além dos que estiverem sofrendo maus-tratos.

Atualmente, em São José dos Campos não existe local apropriado para abrigo, equipe especializada e veículo próprio para esse transporte. A contratação do serviço é necessária devido à crescente demanda de animais de médio e grande porte (muitos em situações de maus-tratos), que são encontrados soltos em vias públicas e que podem transmitir doenças ou causar acidentes envolvendo pedestres e veículos.

A empresa Rodrigo Furlanetto Rossi – ME foi a vencedora da licitação aberta pela Prefeitura e receberá pela prestação dos serviços o valor mensal de R\$ 25.880,00. O contrato tem duração de 1 ano, com valor total de R\$ 310.560,00.

O serviço funcionará 24 horas por dia, inclusive finais de semana. A empresa será acionada através da Central 156 ou COI (190). Os animais serão transportados em veículo apropriado para resgate ou apreensão, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga no trajeto até o local da guarda.

A empresa ficará responsável pelas despesas de alimentação e assistência veterinária (exames, procedimentos, medicações, etc), garantindo a integridade física e saúde dos animais sob sua responsabilidade. O contrato prevê que a empresa disponha de local próprio e seguro para abrigo dos animais apreendidos até a sua destinação, em área rural, não excedendo à distância de 30 km do município de São José dos Campos e sem limite de capacidade máxima de animais apreendidos.

Destinação

O animal somente poderá ser retirado pelo proprietário dentro do prazo estipulado por legislação vigente e com autorização prévia do CCZ (Centro de Controle de Zoonoses). O proprietário deverá retirar o animal no local de guarda da empresa, devendo arcar com os gastos inerentes ao transporte.

De acordo com a lei municipal 1566, o animal recolhido deverá ser retirado dentro do prazo máximo de 5 dias, mediante pagamento de multa e da taxa de manutenção respectiva. A multa prevista em lei é de 50% a 2 vezes o valor do salário mínimo, aplicando-se o dobro deste valor na reincidência.

Não sendo retirado o animal nesse prazo, a Prefeitura efetuará a sua venda precedida da necessária publicação e os recursos provenientes revertidos para ações do programa de Bem Estar Animal.”

Por todos esses motivos, a aprovação desta Indicação é muito importante, e, certo em contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos protestos da mais elevada estima consideração e apreço.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Atenciosamente.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.

Vereador